SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

DISPENSA Nº 009/2024

CONTRATO 023/2024-SAAE

PUBLICAÇÃO: Sexta-feira, 19 de julho de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 290

ÓRGÃO DE ORIGEM: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EMPRESA: AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME – CNPJ.: 37.820.798/0001-28.

ENDEREÇO: Rua São Francisco, 620-A, Bairro Atrás da Banca, Petrolina-PE CEP.: 56.308-060

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06/0211
Projeto Atividade: 4.122.101.2043
Elemento Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 17.99.0000

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

INÍCIO: 01/07/2024 **AUTUAÇÃO:** 05/07/2024 **HOMOLOGAÇÃO:** 19/07/2024

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do disposto no Art. 72 da Lei Nº 14.133/21, Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, e suas alterações autorizo a contratação da presente Dispensa.

Em: 19/07/2024

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SOLICITAÇÃO E DFD

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Venho por meio deste instrumento **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 012/2024**, solicitar, a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Atenciosamente,

Sobradinho/BA, 01 de julho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 012/2024

Setor requisitante: Setor Administrativo	
Responsável: Laise Maiane Moreira de Araujo Castro	**Matrícula: 475**

OBJETO:

() Material de consumo;
() Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
(X) Serviço continuado ***sem*** dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado ***com*** dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

() Pregão;
(X) Dispensa;
() Concorrência;
() Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente licitação justifica-se na necessidade do SAAE de proporcionar uma rápida localização de documentos da criação de um sistema digitalizado e/ou arquivo central virtual, evitando-se desperdício de tempo e espaço físico e de economia relacionada à utilização exacerbada de documentos em papel para processos internos, diminuindo a sobrecarga de arquivos no ambiente de trabalho como atender obrigação assessoria do TCM – BA, a digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação desses, na plataforma e-tcm das prestações de contas, dará eficiência e eficácia no cumprimento das regras de envio de documentos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Assim, todas as melhorias irão refletir em um atendimento ao público eficaz e qualificado, trazendo eficiência e

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

eficácia para os trabalhos finalísticos do SAAE, mantendo assim o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto em funcionamento.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

1. Atender a gestão de documentos e protocolos ao arquivamento do SAAE;
2. Mantem as atividades administrativas e operacionais do SAAE, com ênfase nas regras de digitalização de documentos públicos;
3. Propiciar eficiência e eficácia no funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e a coleta de esgoto, dando o devido suporte nas atividades laborais no tratamento dos documentos públicos;
4. Propiciar uma proficiência no atendimento as regras do envio de documento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT
1	Prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.	MÊS	05

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo (X) Médio () Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851e

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

(X) Não existe () Existe:

6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
19	julho	2024

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A presente contratação ainda não se incluí no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

4.Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRICULA	SETOR
Andreia Cristina dos Santos	385	Setor Administrativo
Laise Maiane Moreira de Araújo Castro	475	Setor Administrativo

Fiscal de Contratos:	Gestor do Contrato:
Aline Grazielle Serafim De Oliveira, Mat. Nº 389.	Aiala Isbaltar Santana, Mat. Nº 465.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Requisitante:

Sobradinho/BA, 01 de julho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araújo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

PUBLICACOES
DA:219042030
182

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 2264
BAHIA - 06 de Fevereiro de 2024 - Terça-feira

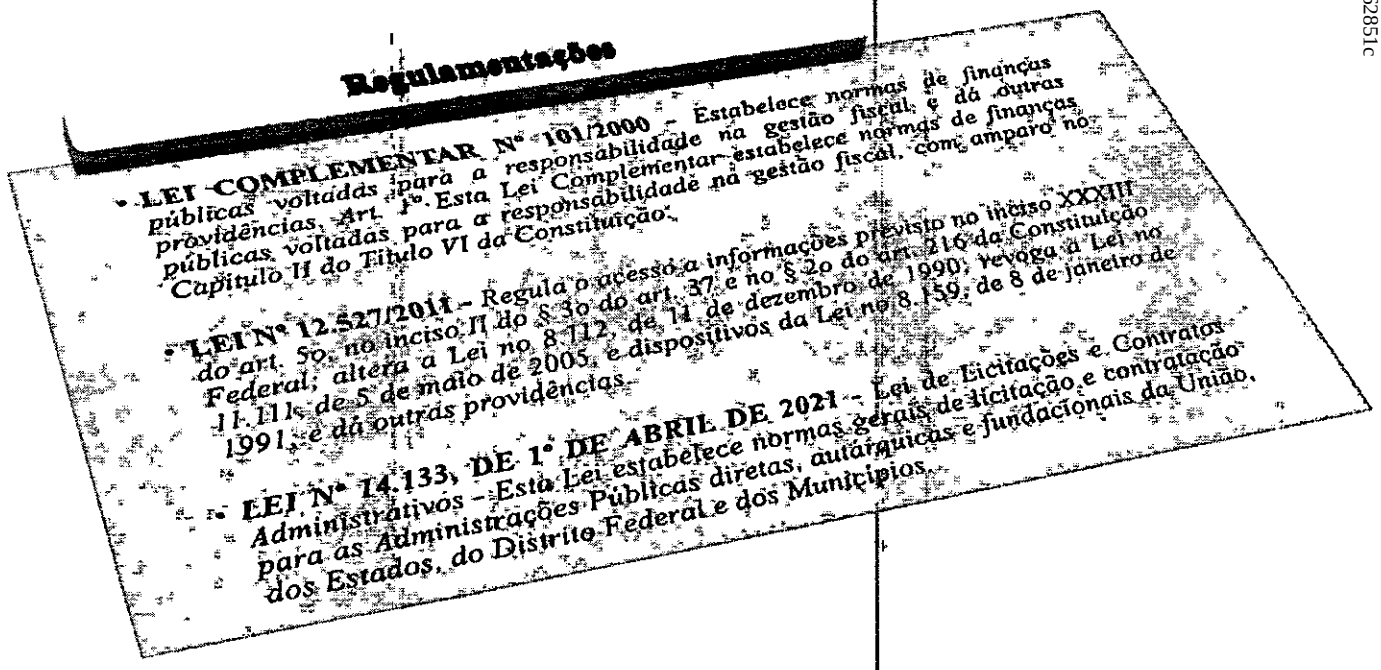
Processo: 23002264 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- ***PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

- ***PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.*


Regulamentações

• LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências. Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

• LEI Nº 12.527/2011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

• LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **AIALA ISBALTAR SANTANA** – matrícula nº 465, para exercer a função de Gestor de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE - ADMINISTRAÇÃO, referente ao Setor Administrativo – **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389;

b) Fiscal de Contratos do SAAE – OPERAÇÃO E MANUTUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, referente as Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto – **CARLOS ESIDRO CONDE MONTEIRO**, matrícula nº 382;

c) Fiscal de Contratos do SAAE – SETOR DE TRANSPORTES, referente ao Setor de Transportes – **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427;

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP: 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

SETOR ADMINISTRATIVO

DFD Nº 012/2024

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, c/c com o Art. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 019/2023, entende-se que a menor valor e complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Sobradinho/BA, 01 de julho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 019/2023, e diante a justificativa apresentada para a dispensa do ETP. (01/07/2024)

APROVADO

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 036/2021

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 012/2024**, expedida pelo Setor Administrativo, no dia 01 de julho de 2024, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender as necessidades da autarquia municipal e as leis vigentes, **AUTORIZO,** abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao Setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Sobradinho/BA, 01 de julho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 036/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

DE: ADM SAAE.

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 012/2024** anexo, afim contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender do SAAE sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 01 de julho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
MATRÍCULA Nº 475
SETOR ADMINISTRATIVO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

PESQUISA DE MERCADO

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: ADM SAAE

Prezados senhores,

Em atendimento a solicitação do Setor Administrativo, conforme **DFD Nº 012/2024** encaminhado, afim de contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, segue as consultas de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021, juntamente com a justificativa de metodologia adotada para a referida pesquisa de preços.

Sobradinho/BA, 05 de julho de 2024.

Andreia Cristina dos S. Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
MATRÍCULA Nº 385
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 2800

BAHIA - 11 de Março de 2024 - Segunda-feira

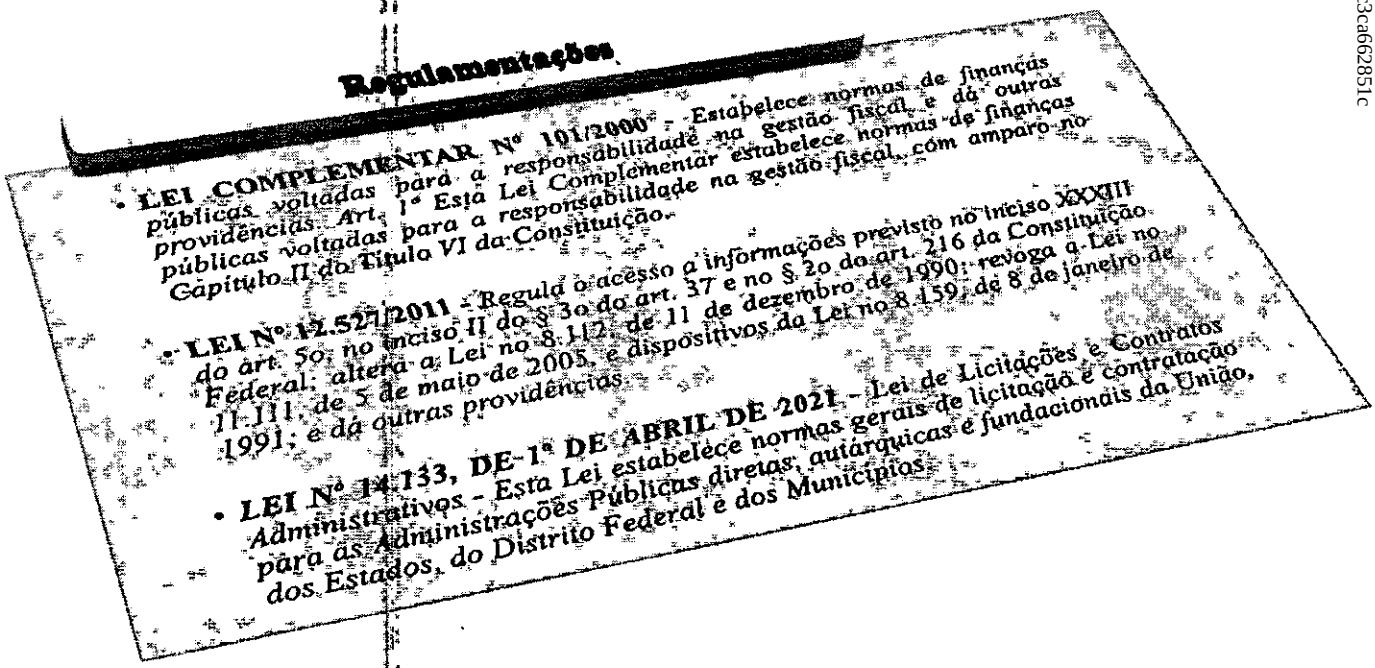
PUBLICACOES
A:219042030
92

Processo: 23064 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- ***PORTARIA Nº 004/2024, de 11 DE MARÇO DE 2024*** - *"Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências. "*



Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 004/2024, de 11 DE MARÇO DE 2024

"Designa servidor responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da entidade autárquica do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE** – matrícula nº 385, como responsável pelo Setor de Compras do Serviço Autonômo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizaros pedidos das diversas áreas do SAAE:

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c Decreto Municipal nº 017/23, afim de municiaro arca bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 11 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Assinado de forma digital por PUBLICACOES LTDA 21904203... Dados: 2024.03.11 16:14:59 -03

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SETOR – Setor de Compras do SAAE – Sobradinho/BA

AO SETOR – Administrativo - SAAE

DFD Nº 012/2024

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA – PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

FONTE DE CONSULTA: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º Incisos II, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Decreto Municipal nº 017, de 30 de março de 2023, onde foi priorizado a consulta, através de contratações similares feitas pela Administração Pública.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS: Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITMÉTICA, dos valores obtidos nos contratos, similares feitos pela administração pública, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores ***"(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)"***.

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa de preços, 04 (quatro) contratos, similares feitos pela administração pública, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano, anterior à data da pesquisa de preços, conforme IN SERES/ME nº 65/2021.

Valor Contrato 01 + Valor Contrato 02 + Valor Contrato 03 + Valor Contrato 04 = SOMA / quantidade itens obtidos = Valor estimado.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385.

Sobradinho/BA, 05 de julho de 2024.

Andreia Cristina dos S. Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Inciso II				PREÇO	
				SAAE IUAZEIRO/BA - CONTRATO Nº [illegible]	[illegible]	[illegible]	AUTARQUIA MUNICIPAL [illegible]		
				CNPJ: 14.809.583/0001-07	CNPJ: [illegible]	CNPJ: 14.[illegible]/0001-60	CNPJ: [illegible]	UNIT	TOTAL
1	Prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.	MÊS	5	6.500,00	5.300,00	4.700,00	4.000,00	R$ 5.125,00	R$ 25.625,00
								VALOR TOTAL	**R$ 25.625,00**

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA - PESQUISA DE PREÇOS: : Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º Incisos II, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Decreto Municipal nº 017, de 30 de março de 2023, onde foi priorizado a consulta, através de contratações similares feitas pela Administração Pública. A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITMÉTICA, dos valores obtidos nos contratos, similares feitos pela administração pública, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores "(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)". O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa de preços, 04 (quatro) contratos, similares feitos pela administração pública, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano, anterior à data da pesquisa de preços, conforme IN SERES/ME nº 65/2021. Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385.

Metodologia Utilizada - Média Aritmética

Sobradinho/BA, 05 de julho de 2024

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca66285 1c

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

Processo: 04489e23 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: BRITOALDO ALVES BESSA - 04/10/2022 12:28:33, EDSON LUIS LEITE DE ARAUJO - 04/10/2022 14:21:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6808898fd-6518-48c8-b96f-7c919f09d008

CONTRATO N.º 098/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDAO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Britoaldo Alves Bessa**, brasileiro, casado, advogado, OAB 56751 portador da Cédula de Identidade nº 03.999.392-29, expedida pela SSP/BA, e CPF/MF nº 576.615.025-34, residente nesta cidade no Av. Comandante Manoel Severo – Condomínio Terra dos Sonhos, QD I, lote 5, Country Club, Juazeiro/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDAO, CNPJ Nº 45.254.741/0001-37, com sede em Rua Manoel Claudio do Nascimento, Nº 149, APT, Alto da Maravilha, juazeiro - BA neste ato representado por JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDAO, portador do RG nº 11750280-45 SSP/BA, inscrito sob o CPF nº 066.771.385-93, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Consiste na contratação de empresa para Prestação de serviço na digitalização e copiador de documentos oficiais do SAAE em sessão e indexação dos documentos administrativos mensais na plataforma E-TCM de prestação de contas com arquivamento em mídia (HD externo) e funcionário fixo na sede do SAAE, caso necessário e mediante prévio aviso, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços será efetuada na sede do SAAE Juazeiro - BA. A licitante vencedora somente prestara os serviços mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço De Água E Saneamento Ambiental SAAE, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 16/1212
Atividade Funcional: 04.122.015.4000
Elemento de Despesa: 33.90.39

Processo: 04489e23 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: BRITOALDO ALVES BESSA - 04/10/2022 12:28:33, EDSON LUIS LEITE DE ARAUJO - 04/10/2022 14:21:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6808898fd-6518-48c8-b96f-7c919f09d008

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

Fonte: 50

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço na digitalização e copiador de documentos oficiais do SAAE em sessão e indexação dos documentos administrativos mensais na plataforma E-TCM de prestação de contas com arquivamento em mídia (HD externo) e funcionário fixo na sede do SAAE	12	MÊS	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00

O valor estimado deste Contrato é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 10° dia após a prestação dos serviços, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo a prestação dos serviços ocorrido.

Processo: 04489e23 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: BRUTOALDO ALVES BESSA - 04/10/2022 12:28:33, EDSON LUIS LEITE DE ARAUJO - 04/10/2022 14:21:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6808898d-6518-48c8-b96f-7c919f09d008

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo para prestação de serviços objeto deste contrato será até a data de 29 de agosto de 2023 e poderá ser prorrogado de acordo ao artigo 57, inciso II da lei de licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será efetuada na sede do SAAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação dos serviços em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) designado pela administração, que será nomeado pela autoridade competente conforme portaria nº 098/2022, e entre as suas responsabilidades terá que:

6.1 Anotar em próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

6.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

6.3 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

6.4 Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

6.5 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, ao prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

Processo: 04489e23 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: BRITOALDO ALVES BESSA - 04/10/2022 12:28:33, EDSON LUIS LEITE DE ARAUJO - 04/10/2022 14:21:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6808998fd-6518-48c8-b96f-7c919f09d008
Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, obedecidos aos limites legais.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022.

g) Manter durante a vigência do contrato as condições assumidas na fase de habilitação e propostas de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização da prestação dos serviços ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação dos serviços não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação dos serviços não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Processo: 04489e23 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: BRITOALDO ALVES BESSA - 04/10/2022 12:28:33, EDSON LUIS LEITE DE ARAUJO - 04/10/2022 14:21:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 680898fd-6518-48c8-b96f-7c919f09d008

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução da prestação dos serviços, salvo da ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação da prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, 29 de agosto de 2022.

Serviço de Água e Saneamento Ambiental

JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDAO

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana Ferraz dos Santos
CPF: 015.902.795-50

Nome: Eliezer Batista Ferreira Filho
CPF: 156.565.505-53

FISCAL DE CONTRATO:

Nome: Tâmara Gracielle de Souza Peixoto Gomes
Mat: 1392

Processo: 04489c23 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: BRITOALDO ALVES BESSA - 04/10/2022 12:28:33, EDSON LUIS LEITE DE ARAUJO - 04/10/2022 14:21:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 68089f8d-6518-48c8-b96f-7c919f094d08

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

A Pregoeira do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço na digitalização e copiador de documentos oficiais do SAAE em sessão e indexação dos documentos administrativos mensais na plataforma E-TCM de prestação de contas com arquivamento em mídia (HD externo) e funcionário fixo na sede do SAAE, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, resolve ADJUDICAR objeto da licitação, a licitante: A empresa: JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDAO que apresentou o menor preço para o item 1, com valor global estimado de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);. Juazeiro/BA, 29 de agosto de 2022. **Meyrijane dos Santos Jericó. Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço na digitalização e copiador de documentos oficiais do SAAE em sessão e indexação dos documentos administrativos mensais na plataforma E-TCM de prestação de contas com arquivamento em mídia (HD externo) e funcionário fixo na sede do SAAE, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, resolve HOMOLOGAR objeto da licitação, A empresa JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDAO que apresentou o menor preço para o item 1, com valor global estimado de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Juazeiro/BA, 29 de agosto de 2022. **BRITOALDO ALVES BESSA. DIRETOR PRESIDENTE. DECRETO N °224/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA. **CONTRATADO:** JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDAO. **OBJETO:** Consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço na digitalização e copiador de documentos oficiais do SAAE em sessão e indexação dos documentos administrativos mensais na plataforma E-TCM de prestação de contas com arquivamento em mídia (HD externo) e funcionário fixo na sede do SAAE, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de agosto de 2023. Juazeiro/BA, 29 de agosto de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DF1BD8B07809278DCC903632E54F6FDD

Processo: 04489e23 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: BRITOALDO ALVES BESSA - 04/10/2022 12:28:33, EDSON LUIS LEITE DE ARAUJO - 04/10/2022 14:21:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 680898fd-6518-48c8-b96f-7c919f094008

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Processo: 23873e23 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/10/2023 21:46:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7d66fcc5-96f0-403f-ba3f-ab7bd8e81c5f

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

CONTRATO Nº 098/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL -SAAE E A EMPRESA JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA, CELEBRADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Anderson Roberto Torres Freire**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 31.629-0 portador da Cédula de Identidade nº 4810528, expedida pela SSP/PE, e CPF/MF nº 963.733.184-00, residente na Alameda das Hortências, nº161, Cidade Universitária, Petrolina-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma **JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ Nº 45.254.741/0001-37, com sede em Quadra S-15, Rua 9, Nº 7 Centro, Sobradinho/BA neste ato representado doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, resolvem celebrar o presente TERMO que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço na digitalização e copiador de documentos oficiais do SAAE em sessão e indexação dos documentos administrativos mensais na plataforma E-TCM de prestação de contas com arquivamento em mídia (HD externo) e funcionário fixo na sede do SAAE, caso necessário e mediante prévio aviso, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DESTE TERMO

2.1 Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, prazo e valor, a começar em 29 de agosto de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Processo: 23873e23 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/10/2023 21:46:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7d66fcc5-96f0-403f-ba3f-ab7bd8e81c5f

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

Juazeiro/BA, 29 de Agosto de 2023.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL-SAAE
CONTRATANTE

JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Juliana Ferreira dos Santos
CPF: 015.902.705-50.

Nome: João Pedro de Carvalho Junior
CPF: 056924725-60

Fiscal de Contrato:

Antonio George de Figueiredo Baiano
Gestor Comercial e Administrativo
CPF: 144.615.875-68
SAAE - JUAZEIRO-BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Termo Aditivo

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

CONTRATANTE:	SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE JUAZEIRO/BA;
CONTRATADO:	JUASOB GESTÃO E CONTABILIDADE LTDA
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, prazo e valor, a começar em 29 de agosto de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Juazeiro – BA, 29 de agosto de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ED09F6E2EEAD213A3B4FC6436BC1D579

Processo: 23873e23 - Doc. 291 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - 03/10/2023 21:46:30
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7d66fcc5-9610-403f-ba3f-ab7bd8e81c5f

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

Processo: 16000e23 - Doc. 106 - Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANE PASSOS DE OLIVEIRA - 04/04/2023 15:51:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8a800e3e-cd6c-4cf2-a705-f998e79a6196

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DO OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA:

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. GEOVANE PASSOS DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.11670568-09 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019044825-38, residente e domiciliado na Av. Piauí, s/n - Área Industria, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ sob nº 27.489.325/0001-36 situada à AV RAUL ALVES DE SOUZA, SN, CENTRO – SEDE, SENTO SÉ - BA neste ato representado pelo Sr. Sr. Huendnilson Costa Barros socio administradora, portador de CPF: 056.670.845-03 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o processo de dispensa de licitação 012/2022 celebra o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Dispensa nº 012/2023**, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria, capacitação e implantação, serviços de digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas para atender a demanda da Câmara Municipal de Remanso – BA, conforme solicitação da diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo único – Integram esse contrato independentemente de transcrições a proposta da contratada com os documentos que a compõe e demais documentos apresentados na dispensa Nº 012/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O presente contrato tem o seu preço global no valor de R$ 5.300,00(Cinco mil e trezentos reais).

3.2 – O pagamento far-se-á mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia, do mês à prestação dos serviços, após apresentação Nota Fiscal\Fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do

Processo: 16000e23 - Doc. 106 - Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANE PASSOS DE OLIVEIRA - 04/04/2023 15:51:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8a800e3c-cd6c-4cf2-a705-f998e79a6f96

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para o pagamento dos equipamentos, objeto deste Contrato, serão provenientes da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho: 01.031.001-2001
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até 06 de março 2023 contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo este ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste Câmara, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

a) A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente instrumento, com zelo, dedicação, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, além dos dispositivos legais inerentes a esta contratação.

b) Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas e seus anexos, bem como as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem observadas, ainda, as obrigações prescritas em Lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste Contrato;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos prestadores dos referidos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste Contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total global do Contrato, podendo a supressão ser superior a este limite, por acordo entre as partes.

Processo: 16000e23 - Doc. 106 - Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANE PASSOS DE OLIVEIRA - 04/04/2023 15:51:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8a800e3e-cd6c-4cf2-a705-f998c79a6f96

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

e) Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado, salvo com a autorização expressa da CONTRATANTE;

f) Promover a execução dos serviços, através de profissional qualificado, obedecendo rigorosamente o padrão de qualidade requisitados, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

h) **Constitui ainda como obrigações da Contratada:**

- No ato do recebimento, a contratada deverá verificar o estado dos documentos, conferir a quantidade e a informação sobre o conteúdo constante nas guias de remessa acima mencionadas;
- A contratada será responsável pelos documentos sob sua guarda provisória;
- Todo documento enviado pela contratante para digitalização deverá ser tratado como confidencial;
- Preparação do documento: todo material necessário para a preparação dos documentos com vistas à digitalização deverá ser fornecido pela contratada, bem como aqueles necessários para devolver o documento da forma como foi recebido (grampeado, encadernado, etc).
- Digitalização: a digitalização dos documentos deverá ocorrer em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- A contratada deverá fazer um relatório mensal identificando todos os documentos e a respectiva quantidade de páginas digitalizadas no período.
- Controle de qualidade: esta etapa consiste na checagem dos resultados obtidos na etapa de digitalização dos documentos, avaliando a qualidade da imagem capturada e a integridade do documento, ou seja, que a imagem não esteja distorcida, fora de foco, de difícil visualização, rotacionada ou invertida, fora dos padrões estabelecidos neste termo de referência;
- Disponibilizar as informações em mídia eletrônica a qualquer tempo mediante solicitação da Câmara Municipal de Remanso - BA;
- Durante a vigência do contrato entre as partes e por até 01 (um) meses após o seu término, fica estipulado que a contratada deverá realizar as correções necessárias para sanar problemas identificados nas imagens por ela digitalizadas.
- A contratada arcará com os custos de todos os insumos necessários para realizar o referido serviço;
- Devolução do documento: findo o processo de digitalização, os documentos deverão ser devolvidos para a contratante nas mesmas condições (quantidade, forma e estado) em que foram recebidos, e acompanhados de guias de remessa.

Processo: 16000e23 - Doc. 106 - Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANE PASSOS DE OLIVEIRA - 04/04/2023 15:51:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8a800e3c-cd6c-4cf2-a705-f998e79a6f96

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;
9.2 – Através do presente obriga-se o CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade sobre o recebimento intempestivo.
9.3 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento.
9.4 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Administração, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar ao setor financeiro da Câmara Municipal, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

10.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4 – Fica designada a funcionário o Senhor Luciano Silva dos Santos, Funcionário da Câmara Municipal de Remanso-BA, funcionário da **CONTRATANTE**, gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

Processo: 16000e23 - Doc. 106 - Documento Assinado Digitalmente por: GEOVANE PASSOS DE OLIVEIRA - 04/04/2023 15:51:12
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8a800e3c-cd6c-4cf2-a705-f998e79a6f96

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

11.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.2 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.3 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Remanso/BA, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Remanso, 06 de fevereiro de 2023.

CÂMARA DE MUNICIPAL DE REMANSO
CONTRATANTE

HM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 043.460.735-07

CPF Nº [illegible] - 250 [illegible] 8-8

FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA - 16.444.846/0001 - 50

Processo: 15999e23 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/02/2023 22:48:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 60c462c6-6c9b-4d48-b698-c347023c92ce

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

CONTRATO Nº 011/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA E A EMPRESA ANA JULIA RIBEIRO FEITOSA AJ ASSESSOREIA ADMINISTRATIVA, CONFORME PREGÃO Nº 005/2023.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, com sede na Avenida Jose Balbino de Sousa, s/nº, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.846/0001-50, representada pela Presidente, Sr. Charle Adriano da Silva, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa ANA JULIA RIBEIRO FEITOSA AJ ASSESSOREIA ADMINISTRATIVA - CNPJ: 39.423.382/0001-00, com sede na Rua Osvaldo Lopes Ribeiro, nº 01, Centro, Sento Se neste ato representada pela Sra Ana Julia Ribeiro Feitosa, inscrita no CPF n.º 865.050.285-79, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas correlatas e aplicando-se, subsidiariamente, o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, tendo em vista a homologação em 20/01/2023, do resultado do **Processo Administrativo Nº 007/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023,** têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente Contratação de empresa para prestação de serviços operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anual do poder legislativo, visando atender as necessidades administrativa da câmara municipal de Sobradinho – BA e a legislação vigente TCM como todo e qualquer serviço de digitalização e as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 - Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, naquilo que não for contrário, o Edital do Processo licitatório e seus anexos, bem como, a proposta e toda a documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste contrato é de R$ 56.400,00(Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), que serão pagos de acordo com a demanda dos serviços.

2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

Processo: 15999e23 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/02/2023 22:48:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 60c462c6-6c9b-4d48-b698-e347023c92ee

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado após a realização dos serviços, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente ao quantitativo de itens comprovadamente fornecidos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Contrato.

3.4 – O Setor de Administração encaminhará ao seu setor financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a ADMINISTRAÇÃO, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao setor financeiro da Câmara, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.8 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01
Dotação Atividade: 2001
Fonte: 0100
Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será até **29 de dezembro de 2023,** contado a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na

Processo: 15999e23 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/02/2023 22:48:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 60c462c6-6c9b-4d48-b698-e347023c92ee

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMJ.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da PMJ, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMJ reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Processo: 15999e23 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/02/2023 22:48:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 60c462c6-6c9b-4d48-b698-e347023c92ce

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

7.7 - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 - Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.

8.3 - Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da CONTRATANTE.

8.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado.

8.5 - Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.

8.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.

8.8 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.9 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

8.10 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.11 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.12 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
8.13 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

Processo: 15999e23 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/02/2023 22:48:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 60c462c6-6c9b-4d48-b698-e347023c92ee

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

8.14 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.15 - Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.16 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.17 - fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições contratadas e deverão atender as legislações pertinentes ao seu fornecimento.

8.18 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Câmara, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

9.2 - Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos e notas fiscais comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

9.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

Processo: 15999e23 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/02/2023 22:48:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 60c462c6-6c9b-4d48-b698-e347023c92ee

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Administração, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar ao setor financeiro da Câmara Municipal, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

11.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.4 – Fica designado o Senhor **FRANCISCO CESAR DIAS DA SILVA, CPF: 903.352.525-91,** Funcionário da Câmara Municipal de Sobradinho-BA empregado da **CONTRATANTE,** gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

12.2 - **A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos fornecimentos efetivamente realizado.

12.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Processo: 15999e23 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/02/2023 22:48:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 60c462c6-6c9b-4d48-b698-c347023c92ec

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

12.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações: trabalhistas, tributárias, previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho - BA, 20 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONTRATANTE

Ana Julia Ribeiro Feitosa

ANA JULIA RIBEIRO FEITOSA AJ ASSESSOREIA ADMINISTRATIVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

FISCAL DE CONTRATO
DECRETO Nº 034/2023

Processo: 252d2e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: BRITOALDO ALVES BESSA - 30/08/2023 17:40:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0404ae9-7c57-4a8e-ac86-343220a4976c

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO – AMA
Caminho Nove, S/Nº - Mercado do Produtor 1ª Pavilhão 1
Tancredo Neves – Juazeiro-BA
CNPJ: 26.889.272/0001-88

CONTRATO N.º 027/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO (AMA) E A JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO (AMA)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Caminho Nove, S/N.º Mercado do Produtor 1A , Pavilhão 1/Tancredo Neves CEP: 48.907-310, inscrito no CNPJ sob o nº 26.889.272/0001-88, neste ato representado pelo seu DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO (AMA), Sr, **BRITOALDO ALVES BESSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº, 576.615.025-34 portador da Cédula de Identidade nº 03.999.392-29 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro - BA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO, CNPJ sob nº 45.254.741/0001-37 situada à QUADRA S-15, RUA 9, Nº 7, CENTRO, SOBRADINHO/BA – CEP: 48.925-000, neste ato representado por **JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO**, CPF: 066.771.385-93, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, segundo as condições e nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Consiste na contratação de empresa para prestação de serviço na digitalização e copiador de documentos oficiais da AMA em sessão e indexação dos documentos administrativos mensais na plataforma E-TCM de prestação de contas com arquivamento em mídia (HD externo) e funcionário fixo na sede da AMA, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços será efetuada parceladamente. A licitante vencedora somente prestara os serviços mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

Processo: 25262e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: BRITOALDO ALVES BESSA - 30/08/2023 17:40:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0404ae9-7c57-4a8e-ac86-343220a4976c

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO – AMA
Caminho Nove, S/Nº - Mercado do Produtor 1ª Pavilhão 1
Tancredo Neves – Juazeiro-BA
CNPJ: 26.889.272/0001-88

UNID. ORÇAMENTÁRIA	2121
PROJETO/ATIVIDADE	2172
ELEMENTO DE DESPESA	339039
FONTE DE RECURSOS	0250

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço na digitalização e copiador de documentos oficiais da AMA em sessão e Indexação dos documentos administrativos mensais na plataforma E-TCM de prestação de contas com arquivamento em mídia (HD externo) e funcionário fixo na sede da AMA	12	MÊS	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

O valor global deste Contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 10° dia após a prestação dos serviços, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo a prestação dos serviços ocorrido.
PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo para prestação de serviços objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo ao artigo 57, inciso II da lei de licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será efetuada parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação dos serviços em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

20.6 O contrato será fiscalizado pelo servidor(a) o(a) Senhor(a) designado pela administração, que será nomeado pela autoridade competente, e entre as suas responsabilidades terá que:

20.7 Anotar em próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

20.8 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

20.9 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

20.10 Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

20.11 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

Processo: 25262c23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: BRITOALDO ALVES BESSA - 30/08/2023 17:40:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0404ae9-7c57-4a8e-ac86-343220a4976c
Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, à prestação dos serviços objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, obedecidos aos limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023.
g) Manter durante a vigência do contrato as condições assumidas na fase de habilitação e propostas de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização da prestação dos serviços ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação dos serviços não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação dos serviços não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Processo: 25262e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: BRITOALDO ALVES BESSA - 30/08/2023 17:40:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 40404ae9-7c57-4a8e-ac86-343220a4976c
Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução da prestação dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Processo: 25262e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: BRITOALDO ALVES BESSA - 30/08/2023 17:40:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0404ae9-7c57-4a8e-ac86-343220a4976c
Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

Processo: 2526262e23 - Doc. 1 - Documento Assinado Digitalmente por: BRITOALDO ALVES BESSA - 30/08/2023 17:40:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0404ac9-7c57-4a8e-ac86-343220a4976c

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

g) Após o trigésimo dia de paralisação da prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, 17 de julho de 2023.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO (AMA)
BRITOALDO ALVES BESSA
Diretor Presidente da AMA
Decreto 091/2023

JORGE LUIZ DE FREITAS BRANDÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Wenderson P. Lima
CPF/MF n.º 860144165 36

William M. Silva
CPF/MF n.º 963.181.715-68

FISCAL DE CONTRATO

Wagner Barbosa Silva

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

DE: SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, conforme DFD Nº 012/2024 e pesquisa de preços anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Sobradinho/BA, 05 de julho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, conforme **DFD Nº 012/2024**, é:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Sobradinho/BA, 05 de julho de 2024.

SAAE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimento de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação pois o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente licitação justifica-se na necessidade do SAAE de proporcionar uma rápida localização de documentos da criação de um sistema digitalizado e/ou arquivo central virtual, evitando-se desperdício de tempo e espaço físico e de economia relacionada à utilização exacerbada de documentos em papel para processos internos, diminuindo a sobrecarga de arquivos no ambiente de trabalho como atender obrigação assessoria do TCM – BA, a digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação desses, na plataforma e-tcm das prestações de contas, dará eficiência e eficácia no cumprimento das regras de envio de documentos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Assim, todas as melhorias irão refletir em um atendimento ao público eficaz e qualificado, trazendo eficiência e eficácia para os trabalhos finalísticos do SAAE, mantendo assim o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto em funcionamento.

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.	MÊS	05	R$ 5.125,00	R$ 25.625,00

O valor estimado total da contratação é de R$ 25.625,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme pesquisa de preço **anexa**.

3.1. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1.1. A prestação de serviço será diariamente e com visitas semanais com orientação técnica às diversas etapas do processo de digitalização e com material próprio do prestador de serviço, mormente quanto a:

Constitui ainda como obrigações da Contratada:

- No ato do recebimento, a contratada deverá verificar o estado dos documentos, conferir a quantidade e a informação sobre o conteúdo constante nas guias de remessa acima mencionadas;
- A contratada será responsável pelos documentos sob sua guarda provisória;
- Todo documento enviado pela contratante para digitalização deverá ser tratado como confidencial;
- Preparação do documento: todo material necessário para a preparação dos documentos com vistas à digitalização e tratamento deverá ser fornecido pela contratada, bem como aqueles necessários para devolver o documento da forma como foi recebido (grampeado, encadernado, etc);
- Digitalização: a digitalização dos documentos deverá ocorrer em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência;
- A contratada deverá fazer um relatório mensal identificando todos os documentos e a respectiva quantidade de páginas digitalizadas no período;
- Controle de qualidade: esta etapa consiste na checagem dos resultados obtidos na etapa de digitalização dos documentos, avaliando a qualidade da imagem capturada e a integridade do documento, ou seja, que a imagem não esteja distorcida, fora de foco, de difícil visualização, rotacionada ou invertida, fora dos padrões estabelecidos neste termo de referência;
- Disponibilizar as informações em mídia eletrônica a qualquer tempo mediante solicitação do SAAE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA;

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

- Durante a vigência do contrato entre as partes e por até 06 (seis) meses após o seu término, fica estipulado que a contratada deverá realizar as correções necessárias para sanar problemas identificados nas imagens por ela digitalizadas;
- A contratada arcará com os custos de todos os insumos necessários para realizar o referido serviço;
- Devolução do documento: findo o processo de digitalização, os documentos deverão ser devolvidos para a contratante nas mesmas condições (quantidade, forma e estado) em que foram recebidos, e acompanhados de guias de remessa;
- Toda a documentação irá passar por um processo de preparação/higienização o qual consiste em retirar grampos e clipes, colar folhas rasgadas e numerar todos documentos, para que os mesmos possam ficar organizados e dentro dos padrões necessários para a digitalização.

3.1.2- RESOLUÇÃO DO EQUIPAMANENTO RECOMENDADO:

SCANER:

- Tecnologia de digitalização - CCD duplo - A profundidade de bits de saída da escala de cinzentos é de 256 níveis (8 bits) - A profundidade de bits de captura de cor é de 48 bits (16x3) - A profundidade de bits da saída de cor é de 24 bits (8x3);
- Resolução óptica - 600 dpi;
- Resolução de saída - 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 600 e 1200 dpi;
- Tamanho máximo do documento - 297 mm x 863 mm (11,7 pol. x 34 pol.);
- Tamanho mínimo do documento - 64 mm x 89 mm (2,5 pol. x 3,5 pol.);
- Espessura e peso do papel - Papel de 34 – 413 g/m² (9–110 lb);
- Alimentador de documento - Até 150 folhas de papel de 60 g/m² (16 lb);
- Deteção de alimentação múltipla - Com tecnologia ultrassônica;
- Conectividade - USB 2.0 OU 3.0;
- Pacote de software - Os drivers de arquitetura de imagem TWAIN e ISIS;
- Recursos de geração de imagens (no scanner) - Digitalização Perfect Page; iThresholding; processamento de limite adaptável (ATP, Adaptive Threshold Processing); remoção de buracos, filtro de marcas, filtro de nitidez; distorção; recorte automático; recorte relativo; recorte agressivo; eliminação eletrônica de cores; digitalização de fluxo dual; cor interativa, ajuste de brilho e contraste; orientação automática; detecção automática de cor; suavização de cores de fundo somente i1440: imagens a preto e branco segmentadas, recorte automático de fotografias, eliminação electrónica múltipla de cores, eliminação eletrônica de cores programável, modo de documentos longos, modo de documentos especiais, patch de alteração de modo;
- Formatos de arquivos de saída - TIFF, JPEG, RTF, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias.

COMPUTADOR:

- Configuração recomendada para o PC - Para documentos de até 660 mm (26 pol.) Intel Core i3, 4 GB de RAM, ou configuração superior.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O serviço através da contratado será realizado por execução indireta.

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, para tornar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo dos serviços ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA, MAT. Nº 389**, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. Nº 465**, designado pela Portaria 002/2024, publicado dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O serviço/fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O serviço/fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço/fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente à quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho/BA, 05 de julho de 2024.

Laise Maiane Moreira de Araujo Castro

LAISE MAIANE MOREIRA DE ARAUJO CASTRO

SETOR ADMINISTRATIVO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

PROCESSO

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2024

Dispensa de Licitação nº 009/2024

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 012/2024**, destinado para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. Processo autuado e numerado, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Fabricio Viana Lopes, Pregoeiro, lavrei o presente termo. (05/07/2024).

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

PUBLICACOES
IA:219042030
82

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

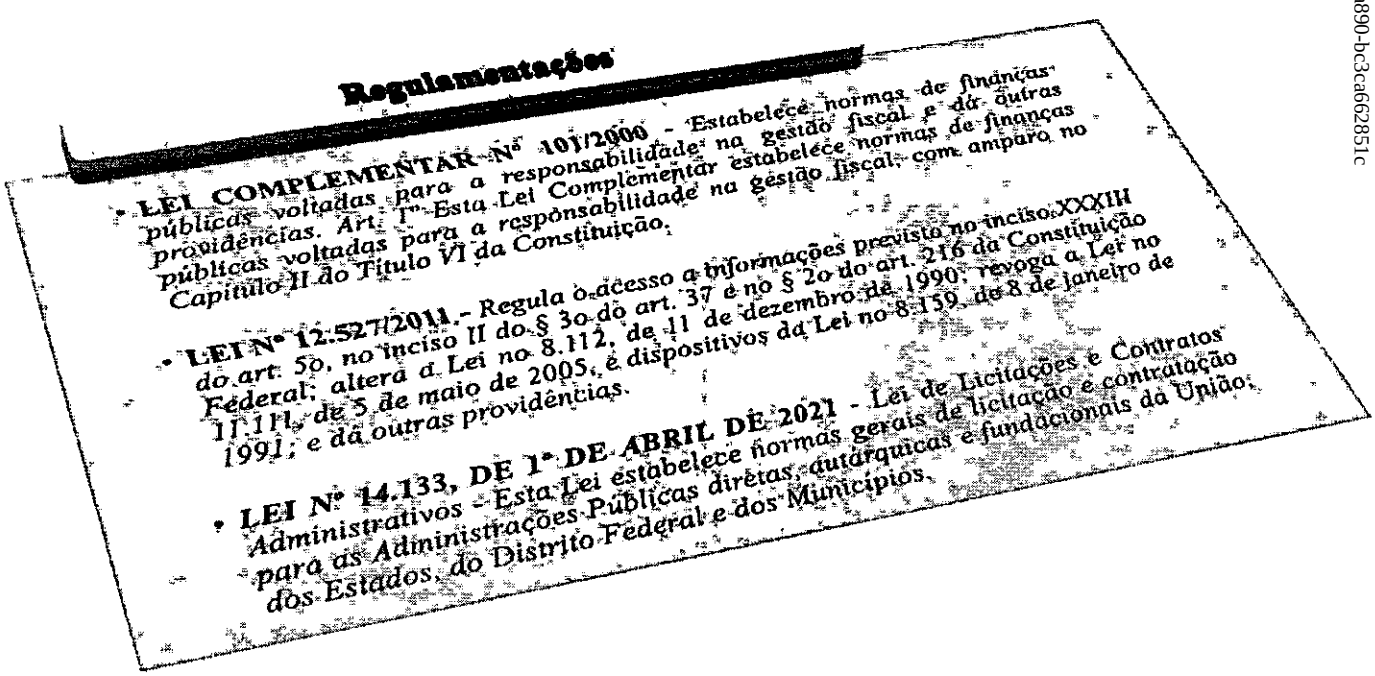
ANO XII - Edição Nº 283
BAHIA - 29 de Janeiro de 2024 - Segunda-feira

Processo: 23034 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://etce.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

➢ ***PORTARIA Nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024*** - *"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação."*



Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024

"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 085, de 26 dezembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 07, de 26 de janeiro de 2024, que estabelecem diretrizes e que regulamentam, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FABRICIO VIANA LOPES** – matrícula nº 386, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação, derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- **GEICY CARVALHO COSTA**, matrícula nº 434;
- **DIEGO FERREIRA PINTO**, matrícula nº 383;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

desenvolvimento das licitações e contratações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: SETOR – LICITAÇÕES

PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 012/2024, e autos do Processo Administrativo nº 012/2024, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia e atender necessidades do SAAE Sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 05 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

PARECER JURÍDICO Nº 012/2024

Ementa
ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/21. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO/BA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.
É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

Processo Administrativo: 012/2024
Dispensa: 009/2024
Documento de Formalização da Demanda: 012/2024
Termo de Referência: 012/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia.

O relatório trata de procedimento administrativo, que visa a contratação de prestador de serviço, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, acostado aos autos, elaborado pelo Setor de Administração SAAE.

Na solicitação de parecer, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo, encontram-se em plena regularidade, especificamente no que pertine a razão dos parâmetros para a escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço e encaminhamos para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

Consta nos autos, ainda, Termo de Referência, justificativa de preços e Documento de Formalização da Demanda, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

parecer jurídico conclusivo, nos termos do art. 53, § 4º e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

Da análise jurídica, inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

Dos fundamentos Jurídicos, preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de prestador de serviço, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor de administrativo.

Conforme consta nos autos, foi justificado a dispensa de elaboração do estudo técnico preliminar.

O preço máximo total estimado para os serviços de digitalização, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Tal circunstância, inclusive, é verificada a partir de declaração expressa do agente de contratação.

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência (o mapa de preço fornecido pelo Setor responsável pela coleta de Cotações da Autarquia Municipal – SAAE).

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 mostra-se satisfatória e devidamente parametrizada.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação pertinente para a delimitação dos recursos orçamentários necessários para a integralidade da contratação, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, c/c art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Por fim, ínsito salientar que a minuta do Aviso de Contratação deverá constar no Diário Oficial Próprio da Entidade, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do **Aviso de Contratação Direta Nº. 009/2024**, para a contratação de prestação de serviço, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

Sobradinho, 10 de julho de 2024.

Luciano Rocha Neves
Assessor Jurídico
Decreto Nº 051/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

DE: SETOR – LICITAÇÃO

PARA: CONTROLE INTERNO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer da Controladoria Interna do SAAE, acerca dos autos do Processo Administrativo nº 012/2024, para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 05 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA
Controladoria Interna

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

Sobradinho-Ba, 10 de julho de 2024

De: CRISTIANO MARQUES SANTOS
Controlador Interno

Para: FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação

Após análise detida do processo administrativo nº 012/2024, quem tem como objeto a abertura de Processo Licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS OPERACIONAL EM DIGITAIZAÇÃO, GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUEMNTOS, INSERÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUEMNTOS E DADOS NA PLATAFORMA E-TCM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOSTO SOBRADINHO-BA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

a) SOLICITAÇÃO E DOCUEMNTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;
b) TERMO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS
c) JUSTIFICATIVA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO E ANÁLISE DE RISCOS
d) DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO
e) SOLICITAÇÃO COTAÇÃO
f) ENCAMINHAMENTO DA COTAÇÃO
g) JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA ADOTADA NA COTAÇÃO
h) COTAÇÕES COM FORNECEDORES;
i) MAPA DE COMPARAÇÃO DE PREÇO
j) SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTOS/SALDOS
k) TERMO DE REFERÊNCIA
l) TERMO DE AUTUAÇÃO
m) PARECER JURÍDICO

Esta Controladoria, composto com informações necessárias, sendo importante delimitar que a principal legislação de regência orientadora para elaboração desta manifestação com fulcro na Lei nº 14.133/23.

Vale salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente os elementos constantes dos autos até a presente data.

Encaminho a Vossa Senhoria o referido processo administrativo para Comissão Permanente de Licitações, para adotar as medidas acima requerida.

É o nosso parecer.
S.M.J

Cristiano Marques Santos
Controlador Interno-SAAE
DEC. 077/2023

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

DESPACHO DA AUTORIDADDE

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

DESPACHO E APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 012/2024, de demais peças dos autos, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação de serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho/BA, 10 de julho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

Processo: 23023e24 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 35b1e58b-316f-492a-a890-bc3ca662851c

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender as necessidades do SAAE SOBRADINHO-BA**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **15/07/2024** até dia **17/07/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **09:00h do dia 18/07/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.625,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Sobradinho – BA, 12 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024